

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

COASC-AL

Fis. 04

Dispõe sobre o estatuto social do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Colinas do Tocantins-TO.

CAPÍTULO I

Do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

Art. 1º. – O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, é uma pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Colinas do Tocantins -TO, sede na cidade de Colinas do Tocantins –TO, na rua José Pereira Lima esquina com av. Natal, qd.43, lt.16, CEP77.760-000, com prazo de duração indeterminado, criado para os fins não econômicos de apoiar, desenvolver e prestar educação, cultura, esporte, assistência social e ações de caráter humanitário no Brasil.

Parágrafo único. – O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo tem personalidade jurídica distinta dos seus Associados que não respondem solidária recíproca ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

Art. 2º. - O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo pode manter representações fora de sua sede, as quais serão constituídas sob qualquer forma permitida pela legislação brasileira.

Art. 3º. O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo tem por finalidades:

I - contribuir para entidades no Brasil que tenham suas ações beneméritas notoriamente reconhecidas;

II - apoiar, patrocinar e contribuir com a prestação da educação em todos os seus níveis e conceitos bem como prestar assistência social, diretamente ou mediante o estabelecimento de parceria com outras entidades ou participando de empresa educacional na condição de sócia.

III - apoiar manifestações culturais e artísticas e as promover, com especial atenção para os aspectos de valorização moral e social da vida humana.

Art. 4º. - Para atingir suas finalidades estatutárias, O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo estabelecerá estratégias bem como atuará operacionalmente no sentido de gerar recursos financeiros para manter as suas finalidades por todos os meios disponíveis ou que venha a dispor, sendo-lhe permitido criar e manter unidades ou departamentos tantos quantos sejam necessários para esse fim, bem como estabelecer parcerias com outras entidades, participar societariamente de empresas e outras formas permitidas na legislação brasileira.

Art. 5º. - A fim de preservar o compromisso básico com as suas finalidades, o Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo se organizará e funcionará de acordo com os seguintes princípios:

I – aplicação integral dos recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484

Suzene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

II - acolhimento e incentivo à colaboração técnica de voluntários, ao lado do seu corpo técnico profissional remunerado;

III - vedação da distribuição de parcela do seu patrimônio, ou rendas, a título de vantagem, benefício, bonificação ou participação nos resultados ao seu pessoal, aí compreendidos dirigentes, administradores, conselheiros, técnicos, e empregados administrativos;

IV - vedação da prestação de serviços remunerados ao Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo por membros da Diretoria, que também não podem usufruir, direta ou indiretamente, de vantagem ou benefício econômico, a qualquer título;

V - aplicação dos recursos disponíveis em território nacional, sempre no atendimento das suas finalidades;

VI - contribuição para entidades com notório reconhecimento de atuação com assistência humanitária prestada no Brasil conforme previsto neste estatuto;

VII - aplicação das subvenções e dos auxílios recebidos estritamente nos objetivos previstos no ato ou instrumento respectivo;

CAPÍTULO II*Das Fontes de Recursos*

Art. 6º. - As fontes de recursos para a manutenção do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo são:

I - contribuições dos Associados;

II - contratos e ou convênios que firmar para atingir suas finalidades estatutárias;

III - doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração, nele incluídos recursos financeiros de dividendos de quotas e ações que lhe tenham sido doadas, cedidas ou que haja subscrito, para a geração de recursos para aplicação nas suas finalidades sociais.

Parágrafo único. O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo não fará qualquer tipo de contraprestação de serviços em razão de doações e benefícios recebidos.

CAPÍTULO III*Dos Associados*

Art. 7º O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo possui as seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores - todas as pessoas físicas que assinaram a ata de fundação do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO

Sugene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

II - Efetivos – as pessoas físicas, de conduta social e moral ilibada, praticantes da lei de justiça, amor e caridade e que:

a) - contribuam voluntariamente, através da prestação de serviços relevantes em favor do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo ou paguem contribuição associativa de acordo com a periodicidade, valor e critérios fixados pela Diretoria;

b) assinem termo de ciência de que sua colaboração como Associado efetivo será absolutamente gratuita qualquer que seja a sua ação no Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;

c) tenham sido indicadas por pelo menos três Associados Efetivos ou Fundadores.

III - Contribuintes - todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de forma continuada ou não, destinem recursos para O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

§ 1º. - Somente as categorias de Associados Fundadores e Efetivos, no uso dos seus direitos estatutários, compõem a Assembleia Geral e somente eles podem votar e serem votados representando cada um deles, um voto.

§ 2º. - O número de Associados Fundadores e Efetivos somados não pode ser inferior a cinco e nem superior a vinte.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados.

Art. 8º. - Os Associados do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo de qualquer categoria não possuem direito de participar direta ou indiretamente do seu patrimônio mesmo em caso de dissolução o qual terá a destinação prevista neste estatuto.

Art. 9º. - São direitos de todos os Associados:

I - participar das atividades sociais que serão desempenhas pelo Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;

II - visitar a sede do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo e suas unidades operadoras, sempre nos horários normais de funcionamento e de acordo com as rotinas do ambiente visitado;

III - solicitar à Diretoria, por escrito, quaisquer informações relativamente aos aspectos assistenciais e administrativos do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;

IV- conhecer todas as normas regulamentares e estatutárias do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

Art. 10. - São deveres dos Associados, dentre outros, já definidos neste Estatuto:

I - cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais e ainda as deliberações tomadas pelos órgãos de administração do Instituto

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO

Suzene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1.934

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

Socioeducativo Fabiano de Cristo;

II - informar ao Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo eventuais mudanças de endereço, residência ou local de trabalho;

III - zelar, por todos os meios, pelo bom nome do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

Art. 11. - São nulas de pleno direito quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pelos Associados em nome do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, o qual responderá pelas perdas e danos que venha a causar.

CAPITULO IV

Da Exclusão do Associado

Art. 12. - Os Associados serão excluídos do quadro social nos seguintes casos:

I - a pedido do próprio Associado;

II - por justa causa apurada pela Diretoria a qual será caracterizada nos seguintes casos:

a) - descumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares concernentes ao Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;

b) - conduta incompatível com os requisitos necessários para a inclusão no quadro de Associados;

c) - desinteresse evidente de permanecer associado ao Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

Parágrafo único. Da decisão da Diretoria que deliberar pela exclusão do Associado, caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPITULO V

Órgãos de Composição

Art. 13. - O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo é administrado conforme definido neste estatuto.

SEÇÃO I

Da Administração

Art. 14. - São órgãos de administração do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§1º. - Os integrantes dos órgãos mencionados neste artigo exercerão os seus cargos e funções gratuitamente e estão dispensados de caução.

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO

Suyene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

Maria José Campos da
Escrevente

§ 2º. - Somente aos órgãos de Administração é facultado o direito de representação do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art. 15. - A Assembleia Geral é o órgão máximo para as deliberações do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo e é constituída dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos que estejam no gozo dos seus direitos estatutários.

§ 1º. - A Assembleia Geral se reunirá no mês de março de cada ano, mas poderá ser convocada para se reunir em outras oportunidades sempre que seja necessário e conveniente aos interesses sociais.

§ 2º. - A Assembleia Geral se instalará e deliberará com a representação mínima de metade mais um de todos os Associados Fundadores e Efetivos, em primeira convocação, e com o número de associados presentes em segunda convocação;

§ 3º. - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa de quaisquer dos diretores ou a requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de todos os Associados Fundadores e Efetivos.

Art. 16. - O Associado poderá representar-se na Assembleia Geral por procurador legalmente constituído que seja associado no gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 17. - A Assembleia Geral será convocada por edital publicado em jornal de circulação na cidade da sede do O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo também ser por carta ou mediante qualquer meio físico ou eletrônico que permita comprovar o seu recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e deverá conter o assunto a ser deliberado.

Art. 18. - A reunião de Assembleia Geral será presidida por um dos Associados presentes escolhido por eleição ou aclamação, somente sendo tratados assuntos que estejam incluídos no edital de convocação da mesma.

Art. 19. - Compete privativamente à assembleia geral:

I – eleger, empossar e também destituir os membros da Diretoria, por maioria simples de votos, bem como proceder à substituição dos cargos vagos para completar o mandato;

II – fiscalizar e controlar os atos da Diretoria aprovando as contas, o balanço anual e os relatórios apresentados;

III - julgar os recursos interpostos de decisões da Diretoria.

IV – revisar, alterar ou reformar o estatuto social;

V - autorizar a cessão, substituição ou alienação de bens ou direitos acima dos limites de alçada estabelecidos em regulamento;

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO

Sylene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assamblea Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

Maria José Campos de Aguiar
Escrivente

VI - deliberar sobre a constituição de reservas não estatutárias ou legais;

VII - examinar, debater e deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

Art. 20. - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre por maioria simples de votos dos associados presentes, nos casos em que o Estatuto ou a lei não dispuserem em contrário, tendo cada Associado direito a um único voto, não se computando os votos em branco e as abstenções.

Parágrafo único. - Para as deliberações sobre destituição de administradores, revisão, alteração ou reforma estatutária, bem como para a extinção do O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, é exigido voto concorde de dois - terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 21. - Das reuniões da Assembleia Geral e do que nelas for tratado se lavrarão atas, podendo-se adotar a forma resumida.

SEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 22. - O Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo será dirigido pela Diretoria, composta de 4 (quatro) membros, obrigatoriamente escolhidos entre os Associados Fundadores e Efetivos, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1(um) Secretário e 1 (um) tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 23. - O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, no mínimo, com a maioria simples dos seus membros ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Diretor Presidente;

§ 2º. - As decisões da Diretoria serão tomadas por consenso é, quando necessário, por maioria simples de seus membros presentes, votando o Diretor Presidente, quando ocorrer empate.

Art. 24. - Compete à Diretoria:

I - administrar o Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;

II - exercer o controle interno das atividades do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, nos termos do Estatuto;

III - promover a prestação de contas, bem como elaborar e apresentar a proposta orçamentária e o plano de atividades para o exercício seguinte;

IV - baixar normas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, no tocante aos assuntos administrativos, financeiros, de pessoal e serviços gerais, culturais e promocionais;

V - gerir o Patrimônio do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1284 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO

Suyene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.



VI – criar assessorias especiais, de natureza permanente ou temporária;

VII - exercer o poder disciplinar, subordinado porém à Assembleia Geral, que receberá e apreciará recursos que visem a impugnação de atos praticados pela Diretoria.

VIII - estabelecer a estrutura interna de funcionamento do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo e as atribuições dos seus órgãos operacionais;

IX - estabelecer metas e objetivos para os planos e a programação do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;

X - decidir sobre a efetivação e operacionalização de contratos e convênios de qualquer natureza, dentro dos limites de sua alçada;

XI - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e propor à Assembleia Geral a sua alteração ou reforma;

Parágrafo único - São reservadas à Diretoria outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência de administração e direção do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo .

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 25. - O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, haverá eleição, conforme previsto neste estatuto, para substituição até o fim do mandato.

Art. 27. - Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

V- exercer ação permanente de auditoria interna e acompanhar as atividades da auditoria externa, propondo à Diretoria as providências para evitar falhas;

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e

Sylene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

Maria José Campos de Aguiar
Escrevente

extraordinariamente, sempre que necessário.

SUBSEÇÃO I

Dos Diretores

Art. 28. – Compete ao Diretor Presidente:

I - dirigir o Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

II - representar Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,

III - assinar atos, procurações, documentos ou correspondências em nome do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, ou que impliquem obrigação ou responsabilidade institucional, podendo delegar a outro Diretor ou a funcionário, quando for o caso, ressalvada a necessidade de obtenção de prévia autorização da Assembleia Geral nas hipóteses previstas neste Estatuto;

IV - movimentar as contas bancárias, realizar pagamentos e transações financeiras através de gerenciador financeiro e assinar cheques.

V - assinar, em nome do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, comprovantes de recebimento de auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações.

VI - realizar aquisições de bens e produtos, contratação de serviços, contratação e dispensa de pessoal empregado, e outros atos necessários ao funcionamento do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, de acordo com o orçamento aprovado pela Diretoria;

VII – assinar os convênios, contratos, programas e projetos em geral, principalmente para a execução de programas promocionais; tudo em consonância com os critérios determinados pela Diretoria;

VIII – assinar as publicações e comunicações externas.

Art. 29. - O Diretor Presidente deverá indicar por escrito o Diretor que o substituirá em suas faltas e impedimentos legais, ocasionais e temporários, sempre em consonância com o disposto neste estatuto, podendo ainda delegar a outro membro da Diretoria atribuição específica de sua competência.

Art. 30.- Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Diretor Presidente em seu impedimento ou vacância;

II - elaborar os relatórios periódicos da administração do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, a serem apreciados e aprovados pela Diretoria;

III - organizar, realizar e manter os programas de treinamento e capacitação de funcionários, voluntários, estagiários e, quando foro caso, de pessoal externo.

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO

Suyene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

Maria José Campos de Aguiar
Escrivente

Art. 31. – Compete ao Secretário:

- I - substituir o Vice Presidente em seu impedimento ou vacância;
- II - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- IV - oferecer subsídios para a elaboração do planejamento anual do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo;
- V - elaborar relatórios periódicos das ações sociais do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo a serem apreciados e aprovados pela Diretoria;

VI – acompanhar as ações realizadas em parceria e relatar suas conclusões para a Diretoria;

Art. 32 Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

Art. 33. – Havendo vacância de 02 (dois) membros da Diretoria deverá ser eleita nova Diretoria na forma deste Estatuto.

§ 1º. - A vacância na Diretoria dar-se-á nos casos de morte, renúncia, impedimento definitivo ou destituição do eleito.

§ 2º. - A Diretoria decidirá sobre a substituição de um Diretor nos casos de impedimento ou vacância.

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO

Suzene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

COASCAL
Fls. 13

Maria José Campos de Aguiar
Escrivente

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e sua Destinação

Art. 34. - O patrimônio do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo é constituído de todos os direitos, bens, créditos e débitos de que for titular, somente podendo ser utilizado para os fins estatutários.

Art. 35. - No caso de extinguir-se do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, o patrimônio remanescente, depois de atendidas as obrigações existentes, inclusive as doações condicionadas, se as houver, será incorporado ao patrimônio de entidade filantrópica, devidamente habilitada junto aos Órgãos Públicos, que for indicada na deliberação ou ato de extinção, pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Se tal não couber, o patrimônio será destinado pela Assembleia à instituição congênere, pública ou privada, devidamente constituída, que seja capaz de manter as atividades do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo e que possua sede preferencialmente na cidade de Colinas do Tocantins.

CAPÍTULO VII

Do Regime Financeiro

Art. 36. - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, uno e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais.

Art. 37.- A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativas, passivas e de resultado do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, com os seguintes anexos:

II - demonstração da evolução do patrimônio líquido do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, no período;

III - demonstração das receitas e despesas apuradas no período;

IV - relatório de atividades da Diretoria, acompanhado de notas explicativas, contendo informações sobre fatos relevantes relacionados com atividades e programas assistenciais e culturais em andamento.

V - manutenção da escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais;

VI - conservação em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, da documentação comprobatória das suas receitas e despesas, bem como, quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

VII - apresentação anual da declaração de rendimentos em conformidade com as normas da Receita Federal do Brasil

Registro de Pessoas Jurídicas
FONE: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO



Sylene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO

Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. - Os casos omissos nesse Estatuto e os que venham a ser objeto de dúvidas serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 39 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 28 de janeiro de 2018, entra em vigor na data do registro no Cartório Competente.

Colinas do Tocantins-TO, 28 de janeiro de 2018.



Myrian Nydes Monteiro da Rocha
Presidente do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RPM/TO-002-0372/2014-TO-002-002
www.colinasdo Tocantins.gov.br

REL: MARLY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIA DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura supra indicada, de
MYRIAM NYDES MONTEIRO DA ROCHA, posto que análoga a
constante de nosso arquivo. EXCKM0CR-345865-10. EMOLUMENTOS:
R\$1,25. Funcivil: R\$0,50, TFI: R\$0,23 ISS: R\$0,06. TOTAL: R\$2,06. Dou fé.
Colinas do Tocantins, 15 de março de 2018 09:04:50h. Selo nº
127647AAA122392-KYE Consulte em:
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seloDigital>
Em Testemunho da Verdade.

Leonardo Inácio - 2º Sub - Oficial e Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS
REG. PESSOAS JURÍDICAS - TIVROCA

Apresentado hoje para REGISTRO o ESTATUTO, no Livro A -
18, protocolizado e digitalizado sob o nº 7.500 e registrado
sob o nº 1.941, às fls. 1/11. Dou fé. Colinas do Tocantins-TO,
15/03/2018 - Emolumentos: R\$ 64,83, Tx Judiciária: R\$ 4,72.
Funcivil: R\$ 9,45, ISS R\$ 3,24, Total: R\$ 82,24. Selo
Digital: 126573AAA122343-CCK

Maria José Campos de Aguiar - Escrevente



Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (63) 3476 - 1294 Fax: (63) 3476 - 2484
Colinas - TO

Suyene Monteiro da Rocha
Advogada - OAB/TO 1939

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

TRIÊNIO 2021 – 2024 – ELEIÇÃO 08/03/2022

Conforme artigos 14, II e 22 do Estatuto Social do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, devidamente Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Colinas do Tocantins.

DIRETOR PRESIDENTE: **Elvio Machado da Rocha**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 085.925.601-44, Carteira de Identidade nº 910.378 SSP-GO, residente e domiciliado na A. Natal, esq. Com José Pereira Lima, qd.43, It. 16, centro, Colinas do Tocantins.

VICE-PRESIDENTE: **Vanessa Dias Borges da Silva**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 018.474.802-09, Carteira de Identidade 1.667.213 expedida pela SSP-TO, residente na cidade de Araguaína-TO, na 51 Qd. 31, It. 03, nº51, Jardim dos Ipês I, CEP 77.800-000

SECRETÁRIO: **Joran Oliveira Barros Junior**, brasileiro, casado, administrador, CPF 815.172.381-53, residente na cidade de Colinas do Tocantins, na Av. Natal, Qd. 07, It.4, setor Campinas, CEP 77.760-000;

TESOUREIRA: **Marilia Monteiro da Rocha**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 007.684.421.84, RG 28913953-7, expedido pelo DETRAN –RJ, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, na Rua Inério Joaquim da Silva n. 430, Costa de Dentro.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.068.992/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE PEREIRA LIMA ESQ. AV. NATAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA43 LOTE 16	
CEP 77.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 8104-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2018 às 08:51:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS

DECLARO, para os devidos fins, que o **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO - ISFC**, com sede na Avenida Natal, 793 – Setor Campinas, na cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins (TO), inscrito no CNPJ n.º **30.068.992/0001-50**, está em pleno e regular funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade desde **março/2018**, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo o seu Diretor Presidente, com mandato de 28/01/2021 a 28/01/2024, o Sr. **Elvio Machado da Rocha**, N.º do RG: 910.378, Órgão expedidor: SSP/GO, CPF: 085.925.601-44, com endereço residencial na Avenida Perimetral, nº 205 – Setor Urbanístico – Araguaína/TO.

RICARDO ALVES DE SOUSA
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins
Vereador

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO
FABIANO DE CRISTO**

Data: 08 de março de 2022

Horário: 16:00 horas.

Finalidade: Substituição na titularidade da Vice Presidência do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

Aos oito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, reuniram-se as pessoas identificadas e qualificadas ao final desta ata, as quais designaram a Senhora Myrian Nydes Monteiro da Rocha para na condição de Dirigente conduzir os trabalhos da reunião e designaram a mim, Joran Oliveira Barros Junior, para secretariar os trabalhos da reunião e ao final lavrar esta ata. A Dirigente da reunião esclareceu a todos que a reunião em curso tinha como finalidade única e conforme convocação prévia nos termos dos art. 15 e 19, I e ainda os artigos 13 e 22 do Estatuto do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, a mudança na titularidade do cargo de vice presidente do Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, permanecendo a mesma titularidade dos demais cargos da diretoria. Esclareceu que nos termos do artigo 19, I, do mesmo Estatuto, é competência da Assembleia Geral "eleger, empossar e também destituir os membros da Diretoria, por maioria simples de votos, bem como proceder à substituição dos cargos vagos para completar o mandato". Esclareceu ainda que a Sra. Maria Helena Defavari das Dolores, associada fundadora do ISFC, por questões de força maior, se encontra impossibilitada de permanecer na vice presidência e, por isso mesmo, declina do cargo de Vice Presidente. Desse modo, a senhora Vanessa Dias Borges da Silva, colocou seu nome à disposição para ocupar o cargo de vice presidente em vacância o que foi por todos aplaudido. Em seguida, nos termos do artigo 14, II e 24 do Estatuto, foi eleita por unanimidade para ocupar o cargo de vice Presidente do **Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo**, cumprindo o mandato até o dia vinte e oito de janeiro ano de dois mil e vinte e quatro. A Diretoria passou a se constituir da seguinte forma: **Diretor Presidente: Elvio Machado da Rocha**, brasileiro, casado, médico, CPF n.º 085.925.601-44, Carteira de Identidade n.º 910.378, expedida pela SSP-GO, domiciliado na cidade de Araguaína-TO, Av. Perimetral, nº205, setor Urbanístico, CEP77.818-773; **Vice Presidente: Vanessa Dias Borges da Silva**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 018.474.802-09, Carteira de Identidade 1.667.213 expedida pela SSP-TO, residente na cidade de Araguaína-TO, na 51 Qd. 31, It. 03, nº51, Jardim dos Ipês I, CEP 77.800-000; **Secretário: Joran Oliveira Barros Junior**, brasileiro, casado, administrador, CPF 815.172.381-53, residente na cidade de Colinas do Tocantins, na Av. Natal, Qd. 07, It.4, setor Campinas, CEP 77.760-000; **Tesoureira: Marília Monteiro da Rocha Palomo**, brasileira, casada, psicóloga, CPF n. 007.684.421-84, Carteira de Identidade n.28.913.953-7 expedida pelo Detran do Estado do Rio de Janeiro. A nova Vice Presidente tomou posse de seu cargo perante a Assembleia Geral Extraordinária e prestou compromisso de exercer seu cargo com justiça, amor e caridade, de acordo com as leis brasileiras, o Estatuto e demais disposições regulamentares. Nada mais havendo de que tratar, o Dirigente determinou a suspensão da reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi redigida por mim, Joran Oliveira Barros Junior. Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos, tendo a reunião sido encerrada em nome de Deus com uma prece realizada pela sra. Dirigente.

Colinas do Tocantins, 08 de março de 2022.

Registro de Pessoas Jurídicas
Formulário 3476 - 1284 Pol. (83) 3476 - 2464
Colinas - TO

Myrian Nydes Monteiro da Rocha
Dirigente da Assembleia Geral Extraordinária

Joran Oliveira Barros Junior
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Associados do INSTITUTO SOCIEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO presentes à Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de março de 2022.

ELVIO MACHADO DA ROCHA

MYRIAN NYDES MONTEIRO DA ROCHA

MARILIA MONTEIRO DA ROCHA PALOMO

MARIA DIONETA ALVES DO NASCIMENTO

IVANILDE FARIAS DA SILVA

YONARA ARAÚJO DA COSTA

JORAN OLIVEIRA BARROS JUNIOR

GILDETE COELHO SANTANA

TABELIONATO DE NOTAS Enoch Oliveira Campos
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Oficial e 2ª Tabelião de Notas
Av. Ferreira Siqueira Campos, 308 - Centro - CEP 77760-000 - Colinas do Tocantins/TO - Fones: (63) 3476-1294 / 3476-2484

Selo nº 126573AAA413469-TXY, 126573AAA413470-SHO
Consulte esse selo em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selecdigital

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ELVIO MACHADO DA ROCHA e MARILIA MONTEIRO DA ROCHA, posto que análoga a constante de nosso arquivo, do que dou fé. Colinas do Tocantins-TO, 09 de março de 2022. *0036*. Emolumentos: R\$ 11,64, Taxa Judiciária: R\$ 3,24, Funcivil: R\$ 2,28, ISS: R\$ 0,58 - TOTAL: R\$ 17,74. Às 15:40:28

ANDRÉSSA BENTO DA NÓBREGA AYRES
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS Enoch Oliveira Campos
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Oficial e 2ª Tabelião de Notas
Av. Ferreira Siqueira Campos, 308 - Centro - CEP 77760-000 - Colinas do Tocantins/TO - Fones: (63) 3476-1294 / 3476-2484

PESSOAS JURÍDICAS - Livro B

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 7.803, averbado sob nº 07 à margem do Registro nº 1.941 Livro A-019, folhas 001. Dou fé. Colinas-TO, 09/03/2022. EMOLUMENTOS: R\$ 22,95, Funcivil: R\$ 10,04, TFI: R\$ 12,75, ISS: R\$ 1,15, FSE: R\$ 2,33. TOTAL: R\$ 49,22. Selo Digital: 126573AAA412112-MWK, 126573AAA412114-XKW.

ANDRÉSSA BENTO DA NÓBREGA AYRES
ESCREVENTE

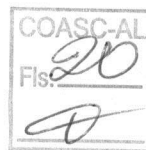
TABELIONATO DE NOTAS Enoch Oliveira Campos
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Oficial e 2ª Tabelião de Notas
Av. Ferreira Siqueira Campos, 308 - Centro - CEP 77760-000 - Colinas do Tocantins/TO - Fones: (63) 3476-1294 / 3476-2484

Selo nº 126573AAA412891-BXR
Consulte esse selo em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selecdigital

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. Colinas do Tocantins-TO, 10 de março de 2022. *0036*. Emolumentos: R\$ 2,33, Taxa Judiciária: R\$ 0,81, Funcivil: R\$ 0,57, ISS: R\$ 0,15 - TOTAL: R\$ 4,44.

ANDRÉSSA BENTO DA NÓBREGA AYRES
ESCREVENTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

18410583/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELVIO MACHADO DA ROCHA

OU

CPF: 085.925.601-44

Certidão emitida em: 10/03/2022, às 13:16:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18410583

Código de Validação: 3E66 D59E C80F E79D 5F9B 8202 FF92 37A2

Data da Atualização: 10/03/2022, às 02:11:26



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf621383fc486b4

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ELVIO MACHADO DA ROCHA
vinculado ao **CPF: 08592560144**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Colinas do Tocantins - TO, 22/02/2022 13:33:39





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELVIO MACHADO DA ROCHA
CPF: 085.925.601-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:59 do dia 19/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2022.

Código de controle da certidão: **FBC1.DFCE.3423.BE21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3570475



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ELVIO MACHADO DA ROCHA

CPF: 085.925.601-44

ENDEREÇO: AVE. NATAL, Nº 793, SETOR ALVORADA

MUNICÍPIO COLINAS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2022 - 15h 06m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ELVIO MACHADO DA ROCHA

CPF/CNPJ: 085.925.601-44

Endereço: Nenhum, Nº0

Bairro: SEM SETOR INFORMADO

Cidade: COLINAS DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN**, até a presente data.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS.

Dados de Autenticação

Certidão Número: 36362 - 1

Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 1551/2017 - Art. 159.

Emitido em: 24 de fevereiro de 2022

Validade: 21/03/2022

Código Verificador: BysDxCGGH00G

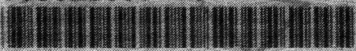
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELVIO MACHADO DA ROCHA

Nº de Inscrição
085925601-44

Data de Nascimento
23/04/48



P-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ELVIO MACHADO DA ROCHA

23/04/48

085925601-44

6710892

47385812

LEI Nº 11.101 DE 23.08.83

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/06/00

ELVIO MACHADO DA ROCHA

085925601-44

6710892

47385812

LEI Nº 11.101 DE 23.08.83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

910378 2.A VIA

29/OUT/2013

ELVIO MACHADO DA ROCHA

JOSE ANTONIO DA ROCHA
ROTH MENDONÇA MACHADO DA ROCHA

NOVA FRIEBURG-RJ

23/ABR/1948

CAS. 3808 FLS. 78 L. B16 GOIANIA GO 1

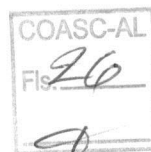
ZN EM 14/11/1980

085925601-44

6710892

47385812

LEI Nº 11.101 DE 23.08.83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18397443/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

WANESSA DIAS BORGES DA SILVA

OU

CPF: 018.474.802-09

Certidão emitida em: 10/03/2022, às 08:39:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18397443

Código de Validação: 0E17 6C39 F69B 12FB 8584 438F A68F 0DB7

Data da Atualização: 10/03/2022, às 02:11:26



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 1f35f78e

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

WANESSA DIAS BORGES DA SILVA
vinculado ao **CPF: 018.474.802-09**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 23/03/2022 11:54:44





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANESSA DIAS BORGES DA SILVA
CPF: 018.474.802-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:49 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2022.

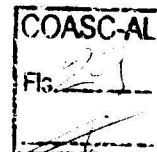
Código de controle da certidão: **9F91.4DE7.887A.1909**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3617254



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 018.474.802-09

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 23 de Março de 2022 - 11h 58m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 177647

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 314592 - WANESSA DIAS BORGES DA SILVA

CPE/CNPJ 018.474.802-09

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: 51, Qd. 31, Lt. 03, Bairro: JARDIM DOS IPES I, ARAGUAÍNA - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 10 de Março de 2022.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 08 de Junho de 2022 (90 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 10 de Março de 2022 às 02:36:31

Código de Validação: 12030177647

QRCode

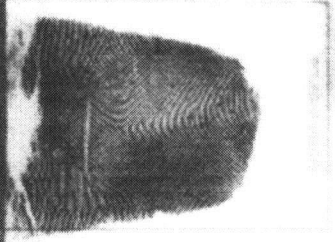


Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Wanessa Dias B. da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.667.213 DATA DE EMISSÃO 01/10/2019

FRONT: WANESSA DIAS BORGES DA SILVA

ELABORAÇÃO: WALTER PEREIRA DA SILVA
NIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA

LOCALIDADE: XAMBIA-TO DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1995

CERT. NASC. Nº 3.228, LV A05, FLS 107V, EXP. 18/05/1995
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

018 474.802-09

1.º Nº 7.116 U- 28/08/83

GABRIEL MONTEIRO DA ROCHA
CPF: 012.345.678-90
Endereço: Rua da Paz, 123 - Centro - São Paulo/SP



Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/RANI
Jan./2021	12/01/2021	09/02/2021	010.698.551-03

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora): 8/2857244-9

Canal de contato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18410689/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JORAN OLIVEIRA BARROS JUNIOR

OU

CPF: 815.172.381-53

Certidão emitida em: 10/03/2022, às 13:18:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18410689

Código de Validação: AD38 AAD8 CF12 25B1 2A52 A806 0726 B6BB

Data da Atualização: 10/03/2022, às 02:11:26



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



34
20

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 6af3def9

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JORAN OLIVEIRA BARROS JUNIOR
vinculado ao **CPF: 815.172.381-53**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj

c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;

d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;

e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 22/02/2022 10:21:53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORAN OLIVEIRA BARROS JUNIOR
CPF: 815.172.381-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:15 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **0C34.9718.8692.4F22**

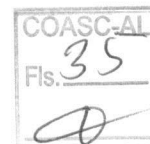
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3570211



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JORAN OLIVEIRA BARROS JUNIOR

CPF: 815.172.381-53

ENDEREÇO: RUA 05 QUADRA 06-A, LOTE 08, SN, TAQUARUÇU - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

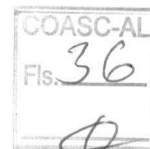
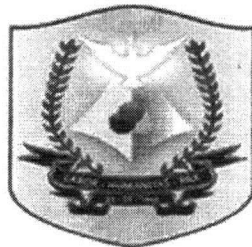
Data Emissão: Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2022 - 13h 14m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: JORAN OLIVEIRA BARROS JUNIOR
CPF/CNPJ: 815.172.381-53
Endereço: AV. NATAL, NºS/N, QD. 07, LT14
Bairro: CAMPINAS
Cidade: COLINAS DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

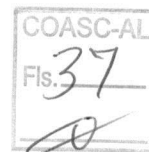
Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN**, até a presente data.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS.

Dados de Autenticação

Certidão Número: 36508 - 1
Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 1551/2017 - Art. 159.
Emitido em: 24 de fevereiro de 2022
Validade: 26/03/2022
Código Verificador: MXzXZqjsTI7Z



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

18410757/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARILIA MONTEIRO DA ROCHA PALOMO

OU

CPF: 007.684.421-84

Certidão emitida em: 10/03/2022, às 13:20:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18410757

Código de Validação: 0EDA AD8A E3FE AAC4 3497 C476 893B EEA1

Data da Atualização: 10/03/2022, às 02:11:26



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 1296438b

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARILIA MONTEIRO DA ROCHA PALOMO

vinculado ao **CPF: 007.684.421-84**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 22/02/2022 10:20:50





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARILIA MONTEIRO DA ROCHA PALOMO
CPF: 007.684.421-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:51 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **80DA.7B14.C23D.F12B**

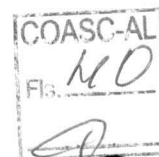
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3570482



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 007.684.421-84

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2022 - 15h 08m 55s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MARILIA MONTEIRO DA ROCHA
CPF/CNPJ: 007.684.421-84
Endereço: AV. NATAL, Nº793
Bairro: CENTRO
Cidade: COLINAS DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCAN**, até a presente data.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS.

Dados de Autenticação

Certidão Número: 36509 - 1
Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 1551/2017 - Art. 159.
Emitido em: 24 de fevereiro de 2022
Validade: 26/03/2022
Código Verificador: PkX3HEVr8eoq



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
.....*PROF. JÚNIOR GZ-O*....., referente
ao(a).....*PL*.....nº.....*625*...../.....*2022*.....na Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, *22* de *maio* de 2022.

Deputada **CLÁUDIA LELIS**
Presidente em Exercício da Comissão de Constituição, Justiça e Redação